



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2023

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 10/2023, DE
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA E A EMPRESA
MATEUS SAVIO FUZARO
MENEZES- ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MATEUS SAVIO FUZARO MENEZES- ME**, CNPJ/MF n.º 33.229.557/0001-58 estabelecida à Rua Joaquim Miguel dos Santos, nº365, Loja A, Patrimônio São João Batista, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP:15400-061, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MATEUS SAVIO FUZARO MENEZES**, RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 10/2023**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos) do valor inicial do contrato referente ao item “Papel toalha interfolhas 100% celulose, pacote com 700 folhas no mínimo”, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do valor):

Com a presente supressão fica alterada a cláusula 6.1. do presente Contrato, passando o **valor global** a ser de R\$ 4.707,07 (quatro mil e setecentos e sete reais e sete centavos), sendo que o valor referente ao item mencionado na cláusula primeira



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

passa a ser de R\$ 2.790,22 (dois mil e setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescentar ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

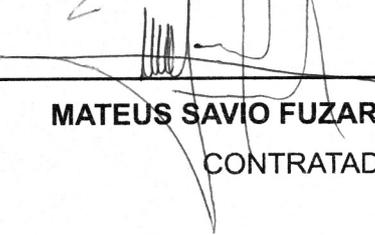
CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 24 de maio de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE


MATEUS SAVIO FUZARO MENEZES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Fernando da Ara

CPF: 

NOME: Ninicius da Silva Araújo

CPF: 